

Supra de Mil e Oitocentos e vinte e sete.
Sera.

Enviado

Gois P.

Da Madre Santa Catharina.

Off. 9

Francisco Vieira de Aguiar. A.

Nogueira Andre de Souza. R.

Acto de Notificação.

Amados Nascentes de
N. S. Senhor Jesus Christo de
Mil e Oitocentos e vinte e sete
anos, a trinta e hum dia
do mes de Mayo do dito anno
nesta Cidade de Pernambuco
Madre Santa Catharina e
em publico e geral Audien-
cia que ha nesses partes
e sub. prom. e adores estava
fazendo em Casas de Juiz de Paz

de quem Caza de Sua Magestade
do Rio de Janeiro e do Rio de
Janeiro e do Rio de Janeiro, fuis
de Porto Seguro da Bahia e
nella falo o Adogado do Pa-
putam Francisco de Paula,
com a parte presente Fran-
cisco Vieira de Aguiar, foi
dito e requerida a dilação que
a Caza de Notificação foi
ta a r. a qual Andre de
Souza, para que no prazo
de tres dias, bote abaixo lu-
ma Arca de Linhoiros, que
plante da sua lenda com
três de Cinco palmos ande-
do da Estrada, com pena
de reprovação da sua Cur-
ta, Caza de Notificação affirm
a Caza de Notificação a dilação
haver a dilação por Francisco
Antônio de Freitas, Escri-
vão Venturoso, e assim foy
servido haver a dilação
para Caza de Notificação por porta
e a dilação foy apremada
com a dilação de que
não comparecendo foy
esperado. O que tudo foy visto
servido por dilação e foy que

2
Requerimento informado
da Illicação da Accão fidei
Atificação, logo mandou
a pregoar o thes. o que sendo
fazer futo pelo Porteiro das
Suplicancias, Manoel ffe de
Lima, comprou meiro e
segundo pregoão na forma
do auto da ffe. nato com
parcer o thes, nem outrem
por elle qua suspendera tuncpe
em vista do que elle ffeis
mandou que o thes ffe
apurado a primeira Audiencia
para assignar
atendidos na forma do
seu requerimento e Com-
missão. E depois do que
logo elle ffeis deferis do me-
mo autos, o juramento
dos testos Evangelhos e un-
ham Livro d'elles, em que
põe sua mão crida e ob-
cargo do qual thes encarre-
ga que tem verdadeira-
mente jurace em sua
alma e reputação a pre-
zente Accão contra o thes
com dolls em malicia e re-
cibido por elle d'ito juramento

juramento de fazer do mes-
mo. de clarear que movia
a presente e Accão Contra
o Prespula Jurtica que
lhe affortib. E segue para
Contas fineta e Situação
e segue virmento de Audi-
encia que por lembrança
tonui e por meo Partaculo
da Audiencia, aqui dan-
cy por silencio e rigo affig-
mon com todos os do di-
xente e as juntas e petições man-
dado de fidei. Situação que tudo
a odhante e que Eu Vicente
de G. P. Redatto, Escrivão
que o escrevy.

O Sargento-Mor Norianno
Eloy de Medeiros, Juiz de Fora
pela Ley de Realidade de
Portugal e seu Termo. N.

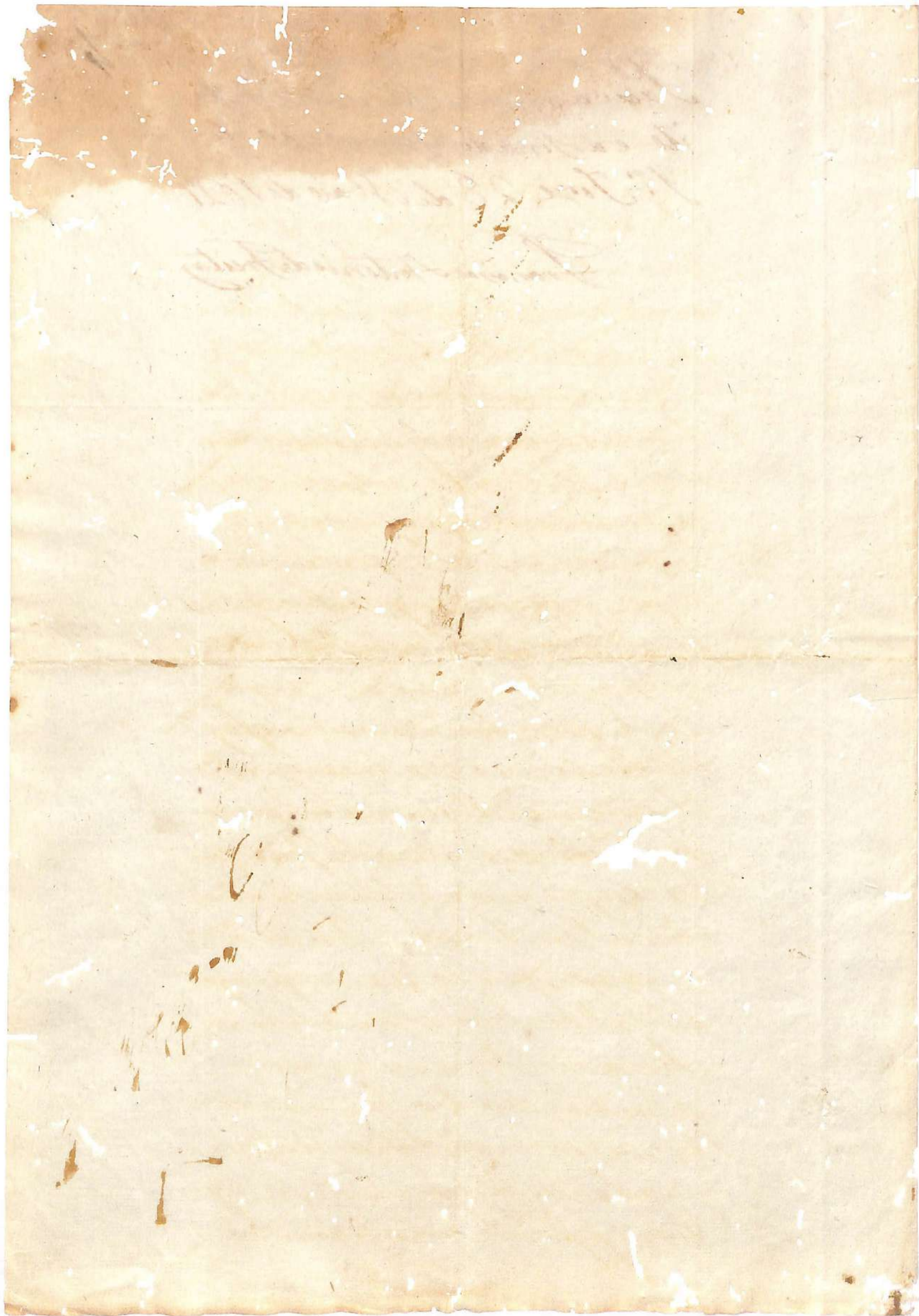
Mando a qualquer Official
de Justica ou Ventanario
em seu Distrito que visto
este porrao e assignado
em seu Cumprimento
Elym ao Suplicado
Miguel Andre, portado do
Alvará do Requeri-
mento de 10. O que Cum-
praça dentro de vinte
dias de prazo de mil
Oitocentos e vinte Sette
anos em vinte e sete
de Maio de 1807. O que Cum-
praça de 10. de Maio de 1807.

Mor. J. J.

Carta de Escrivão Ventanario
alvará e sinado que em virtude do
pauze de 10. de Maio de 1807
Miguel Andre portado e Con-
do de 10. de Maio de 1807 em sua
própria pessoa do que se deu por
em teoia de 10. de Maio de 1807

4
P
Accei a o p^{re}sent^o p^{re}sent^o p^{re}sent^o fe-
ito e a sinado Freguesia de
S.^m José 28 de Maio de 1827

Francisco Antonio de Freitas



De Audiencia Teacuzada e
Notificacao assignada e trindas
ao P. o.

Ao Ilustre diaz do mes de Junho
 de mil e oitocentos e vinte e sette
 annos, nesta cidade do Princi-
 pal da Ilha de Santa Catha-
 rina, em publico e geral Au-
 diencia que as foyles partes
 e seus Procuradores estavam
 fazendo em Casas de sua re-
 sidencia o Sargento Mor
 Floriano de Souza de Medeiros,
 Juiz da ora probanda Orde-
 nacao, e h. Na pelo o Advoga-
 do do Capito m. Francisco Jose
 Rebello, com a parte presente
 Francisco Viana de Aguiar,
 foy... e requerido a elle Juiz que
 se acuzava a Notificacao fis-
 ta ao Sr. Morq. Andre
 de Souza, para que no prazo
 de tres dias, fosse abaisso a
 cerca de Semeiros que
 plantara da sua banda do
 Rio do Terra de S. Antonio, na pro-
 pria do Sr. Viquezimento, e af-
 uir foy... e...

[illegible]

José de Góis Rebelo, Escrivão
de Escrivania

6)

D^a Audiencia e Exercicio
feito entre d^{as} assignadas
aolhos, e que o Publico
em Autos, e Conclusão.

Doze dias do mes de Junho
do mil oitocentos e vinte
Sete anno nesta Cidade de
Petrópolis, Made Santa
de Santa Catharina em
publica e corat. Audiencia
que a muitos partes e sus
Procuradores estava faze
do seu Caza da sua Mage
d^a da Sargento e Challe
riano do dobedeiros, fize
do na porten da Cade
raçao, eulla pelo do draga
do Manoel da Silva de
Souza, com a parte fize
gente Francisco Viera
de Aguiar, foi ditos que
o do aolhos fize que na
Audiencia fize da aolhos

atendendo a instancia
de seu Constituinte n. 1.º
apresentado tres dias antes
Moyses Andre de Souza,
p.º que ar.º digo que
modito prezo vote al.º v.º
hum.º a Cerca de Lincoiros
na forma do requerimento
el.º non f.º e.º n.º 1.º em an.
da a p.º de go.º e.º n.º 1.º
P.º e.º que não compare-
cendo ouve.º a.º tres dias par-
te.º de.º, e.º que p.º parados os
A.ºs, e.º p.º a Conclu-
ção para se julgar a Con-
d.ºção por Sentença,
e.º sendo visto e.º visto seu
requerimento e.º n.º 1.º
a p.º de go.º e.º n.º 1.º, que logo foi
p.º p.º pelo Porteiro Mo-
se de.º de Lima, e.º
p.º n.º 1.º e.º n.º 1.º p.º
go.º que de.º se compare-
cer a.º n.º 1.º e.º n.º 1.º
hum.º requerimento de
e.º A.º e.º n.º 1.º do que
ouve.º o.º de go.º determi-
no a.º de.º que p.º para-
do os A.ºs e.º p.º a
Conclu.º para se julgar

9
rejudgar a Commenda e
por Antica, e para con-
tar fôr este tempo e te-
guimento de Audien-
cia e traslado do meu
Partacolo da Audencia,
donde lancei aqui por ex-
tração e assign. Lou. e tutor
e Pub. e sang. e, e
Vicente de Góis Rebelo,
e de mais que vierem.

Certifico que este Tutor paga
Sello de Cito meias folhas a
deis e dez e deuse. Des-
tao quinze de Junho de mil 80
Cito centos e vinte e sete.

Vicente de Góis Rebelo.

10 105
De 22 de Junho
1827
Carta. Louca

De Conclusão
Tringuez dia do meo de

de Junho de mil Oitocentos
vinte e sete annos nesta
Cidade do Porto na
Alfama de Santa Catharina
em meu Cartorio facio
estes Autos Concluydo e o
Sargento Mór Floriano
Elroy de Medeiros, Juiz de Fora
portador da Ley de que para
contar facio este Termo euz
Vicente Joze de Góis Rebelo, Es-
crivão que o escrevy.

Flor 360

Julgo a Començação do Reg. 1.º por senten-
ça, emando q. arrancadas a cerca de Espin-
hos a cheque a seu lugar, com direcção franca
sobre o seu proprio terreno, com salvo do
terreno alheio q. pode ultrapassar as lances dos
mesmos Espinhos, pague o Res ar Cartas.
Desta 21 de Junho de 1827.

Floriano Elroy de Med. J.

De Publicação

Aos vinte hum dias do mes
de Junho de mil Oitocentos
vinte e sete annos nesta
Cidade do Porto na

Alfama de Santa Catharina

na Villa de Santa Catharina
em publico e geral Audiencia
que aos futeis partes, e um Pro-
curador, por sentença fazendam
Caza de sua mórada o
Doutor Mor Torianno
Elby de Medeiros, Juiz de Fora
foram da C. de mórada, e mór-
do ali por elle Juiz foi publi-
cado a sua Sentença de-
tro de que para Cor. das facs
este Juiz no Com. Vicente
Joze de Góis, M. de Escriva o.
que o Escrevy.

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

